



GJTPREVI

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOV. JORGE TEIXEIRA**

PORTARIA Nº. 011/GJTPREVI/2017.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE a
Sr.^a **VERA LUCIA GONÇALVES**”

O Presidente do GJTPREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE**, a servidora Sr.^a **Vera Lucia Gonçalves**, brasileira, portadora do RG nº. 225703 SSP/RO, CPF/MF nº. 190.905.442-91, efetiva no cargo de **PROFESSORA**, CLASSE A, NIVEL III, matrícula 87, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, com proventos proporcionais com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo nº. 628GJTPREVI/2017, com base no art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b”, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº. 10.887/2004, de 18/06/2004, art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal de nº. 015/2016, de 09 de maio de 2016.

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Governador Jorge Teixeira – GJTPREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Governador Jorge Teixeira - RO, 27 setembro de 2017.

Marcos Vânio da Cruz
Presidente do GJTPREVI